



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 318

Quinta-feira - 03 de setembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos	1
Braço do Trombudo	2
Chapadão do Lageado	3
Coronel Martins	4
Erval Velho	4
Forquilha	5
Gaspar	6
Governador Celso Ramos	6
Herval D´Oeste	6
Imbituba	9
Irineópolis.....	12
Luzerna.....	13
Massaranduba.....	14
Meleiro.....	17
Porto União.....	18
Rio do Sul	18
São Lourenço do Oeste	18
São Pedro de Alcântara	19
Schroeder.....	19
Três Barras.....	25
Vidal Ramos.....	25
Videira.....	26

Associações

EGEM.....	26
AMOSC.....	29

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria N° 275

PORTARIA N.º 275/2009

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e nomear os servidores Luiz Fernando Correia, Wilson Antônio Gelslechter, Flávio Münich, Rony Alves Ramos e Zuleide Besen, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Concurso para escolha do Hino Oficial do Município de Antônio Carlos/SC, conforme edital licitatório n.º 72/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de agosto de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado a presente Portaria, em 28 de agosto de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA

Secretário da Administração e Finanças

Portaria N° 277

PORTARIA N° 277/2009.

DISPENSA ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, VANDERLEIA MARLI JUNKES BESEN, do cargo temporario de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 01 de Setembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Setembro de 2009.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Setembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 278

PORTARIA N° 278/2009.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 120 dias, a servidora contratada por tempo determinado, APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 20H, a partir de 01 de Setembro de 2009.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Setembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Setembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto 025/2009

DECRETO Nº 025/2009 - 31.08.2009
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0604/2008 de 19.11.2008, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01	- Secretaria da Educação	
12.306.0120.2.016	- Manutenção de Merenda Escolar	
3390.00.00.00.00.00.104	- Aplicações Diretas	R\$ 30 .000,00
12.365.0120.2.022	- Manutenção de Ensino Fundamental	
3390.00.00.00.00.00.104	- Aplicações Diretas	R\$ 30 .000,00
	Total	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 31 de agosto de 2009.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Tributos Arrecadados

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Tributos Arrecadados - Julho de 2009 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU 60%	5.550,97	89.250,94
1.1.1.2.02.02.00.00.00	IPTU 25 %	2.312,92	37.187,98
1.1.1.2.02.03.00.00.00	IPTU 15%	1.387,74	22.312,73
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO 60%	1.240,67	13.719,63
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF S/ RENDIMENTOS DO TRABALHO 25%	516,95	5.716,57
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO 15 %	310,16	3.429,91
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS 60%	2.718,78	3.281,66
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS 25 %	1.132,84	1.367,48
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS 15%	679,69	820,43
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI 60 %	1.569,56	5.736,89
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI 25 %	653,98	2.390,38
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI 15%	392,39	1.434,23
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS 60%	2.542,56	30.413,75
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS 25 %	1.059,42	12.672,80
1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISS 15%	635,67	7.603,69
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	0,00	23.688,67
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	387,46
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	50,18
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	395,46	5.428,31
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	987,15	14.938,24
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	3.652,36	25.831,51
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	16.905,65	58.256,55
Total:		44.644,92	365.919,99

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria N° 342/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 342/2009

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado medico.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso III, art. 64 e art. 65 da Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n° 247 de 12.05.2009, que Concede Licença Gestação, a funcionaria Adenizia Cleonice Farias Schneider, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 15 dias, conforme consta em Atestado Medico, a partir de 01.09.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 343/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 343/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99:

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar ADRIANA MARTINS DAMANN, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 01.09.2009 à 15.09.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 344/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 344/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 78, da Lei Complementar N° 008 de 23.12.99, Lei Complementar N° 0030 de 09.07.2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar FABIANO BRUNETTO, ocupante do Emprego Publico de Odontologo do Programa de Saúde da Família – PSF, na Secretaria Municipal da Saúde, gozar as férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2008/2009, para serem gozadas de 03.09.2009 à 17.09.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2009.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 345/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 345/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

- CONSIDERANDO a propagação em ritmo acelerado do vírus da INFLUENZA H1N1;

- CONSIDERANDO que atualmente, segundo estatísticas divulgadas pela imprensa falada, escrita e televisada, as mulheres gestantes pertencem ao grupo de alto risco;

- CONSIDERANDO que vários entes públicos já se posicionaram no sentido de proteger as servidoras gestantes, dando-lhes a oportunidade de se cuidarem para evitar a contaminação, outorgando-lhes, sem prejuízo da remuneração, o direito de não freqüentarem o serviço por determinado período;

- CONSIDERANDO que este Município não pode ficar alheio a esta situação, com o intuito de preservar a saúde e, por extensão, a vida humana.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar em caráter precário e temporário, as servidoras municipais gestantes de suas respectivas atividades, por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário, contados da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º A concessão será mediante requerimento da interessada, comprovando o estado de gravidez, mediante juntada do correspondente atestado médico, que será deferido imediatamente.

Art. 3º O deferimento da pretensão contida nos artigos anteriores, não ensejará prejuízo algum às gestantes, quer funcional ou financeira, ficando resguardados todos os seus direitos.

Art. 4º Findo o prazo de quinze (15) dias, as servidoras deverão retornar às suas funções, independentemente de qualquer chamamento, salvo previsão legal, sob pena de caracterizar-se o abandono do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de setembro de 2009.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital Audiência Publica

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2010
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2010

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor José Braulio Inácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0121 de 15.05.2001, alterada pela Lei Municipal nº 0305 de 12.06.2006, torna público a realização de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício de 2010.

DATA: 09/09/2009 (Quarta-feira)

LOCAL: Centro de Múltiplo Uso, com sede na Rua Bernardo Henrique Hillensheim, Centro do Município.

HORÁRIO: 09:00

DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

As propostas serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, assim representados:

- I – 01 (um) representante do comércio;
- II – 01 (um) representante da indústria;
- III – 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
- IV – 01 (um) representante de cada APP;
- V – 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
- VI – 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
- VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Cada entidade civil indicará um delegado representante para a Audiência Pública e informará ao Prefeito Municipal até dez dias antes da data fixada para a realização.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 28 de agosto de 2009.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
 MÊS/ANO: AGOSTO/2009 NÚMERO CONTRATO: 105/2009
 VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 7.592,40 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/08/2009

DESCRIÇÃO: .1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, para ligações originadas das estações móveis da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, conforme detalhado abaixo: 1.1.1. Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal para a prestação de serviços de telefonia móvel local, com respectivos aparelhos em comodato e custos por minutos para chamadas locais realizadas para fixo e móvel;

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ n. 40.432.544/0001-47

CONTRATADO: CLARO S.A

DATA VENCIMENTO CONTRATO. Este CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: AGOSTO/2009 NÚMERO CONTRATO: 106/2009

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 22.287,61 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/08/2009

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa para efetuar recuperação completa de motor do veículo placas ALV 2894, chassi nº 8AC9036624A914444, para desmontagem e montagem de motor, e acessórios, de acordo com os itens descritos em Anexo I do Edital CV FUNSAU n. 003/2009.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ n. 83.296.970/0001-03,

CONTRATADO: SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS

DATA VENCIMENTO CONTRATO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, inclusive com as garantias necessárias, limitando-se há 45 dias.

Podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo havendo necessidade e justificado expressamente.

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2221/2009

PORTARIA 2221, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 020/2009 de 08 de abril de 2009 e considerando razões de excepcional interesse público,

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da disposição de profissional habilitado para responsável Técnico da Farmácia Básica, argumentos dispostos em documento emitido pela Secretaria de Saúde, e

Considerando que já está sendo instaurado Processo Seletivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora GIOVANA SORAIA PAZINI, no cargo de BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos proporcionais, conforme prevê a legislação, em substituição ao servidor efetivo o Senhor GILBERTO KRAUSE, que encontra-se afastado por auxílio doença, conforme Benefício n 5161119078, da Previdência Social, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de setembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2222/2009

PORTARIA 2222, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º.Designar os Servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo n. 004/2009 de 20 de agosto de 2009, para acompanhamento dos atos relacionados ao referido processo seletivo, sob a responsabilidade da empresa APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos Ltda.

- 1.Alessandra Tonial
- 2.Alduir Antônio Mocelin
- 3.Ivonez Margarida Sutil Demori

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de setembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2223/2009

PORTARIA 2223, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.
CONTRATA SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 0899 de 10 de dezembro de 1999, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 004/2008, originado pelo Edital n. 004/2008, de 09 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora MAVI CRISTIANE FONTANA DA SILVA, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto durar o afastamento da servidora Maria Eloiza Teodoro, que encontra-se em férias, ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Parágrafo único – A contratada classificada por meio do Processo Seletivo n. 004/2008, não sofrerá alteração em sua classificação, para posterior contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 01 de setembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2224/2009

PORTARIA 2224, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de setembro à 30 de setembro de 2009, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Fermino Inácio da Silva	Agente de Serviços Externos	01/09/2007 A 31/08/2008
Maria Eloiza Teodoro	Agente de Serviços Gerais	10/11/2007 A 09/11/2008
Marisa G. Alberti Lorenzetti	Agente Comunitário de Saúde	04/08/2008 A 03/08/2009

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de setembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1479

LEI Nº 1479, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.
DENOMINA RUA LIDVINA PREIS DA SILVA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha/SC, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Lidvina Preis da Silva, a atual Rua projetada que inicia na Rua Gabriel Backes e segue até a Rua 199, localizada no Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 31 de agosto de 2009.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em 31 de agosto de 2009.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Extrato de Contrato FMS N° 046/2009

EXTRATO DE CONTRATO FMS N°. 046/2009.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO – aquisição de medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.

VALOR – R\$ 1.705,66 (um mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2009.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 15/FMS/2009.

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2009.

FELIX HOBOLD

Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar**Prefeitura Municipal****Portaria N° 1960/09**

PORTARIA N°. 1.960, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 17/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAYNARA CLARISSE VETTER SCHNEIDER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 04 de setembro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 17/2008, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal TAYNARA CLARISSE VETTER SCHNEIDER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de setembro de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos**Prefeitura Municipal****Extrato de Contrato N° 078/2009**

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO N°. 078/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS.

CONTRATADO: VITÓRIA REMOLDAGEM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS S/A,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço recapagem de pneus para os veículos da Secretaria da Infra-estrutura e Secretaria de Educação e Cultura.

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31/12/2009.

VALOR: R\$ 10.224,00 (Dez mil e duzentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Secretaria da Infra-estrutura e Serviços Públicos.

Governador Celso Ramos, 28 de Agosto de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal

Herval D'Oeste**Prefeitura Municipal****Portaria N° 693**

PORTARIA N° 693/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar n.º. 081, de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI, nascida aos 04/08/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Referência 8-B, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Professor, Nível/Referência 8-C, anexo III, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste, 31 de Agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 694

PORTARIA N° 694/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar n.º. 081, de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora IRIA TEREZINHA MATTEVI, nascida aos 05/04/1957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Referência 6-D, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professor, Nível/Referência 6-E, anexo III, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste, 31 de Agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 695

PORTARIA N° 695/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar n.º. 081, de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora ODETE ELISA PERUZZO, nascida aos 06/08/1970, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Referência 2-B, anexo III, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professor, Nível/Referência 2-C, anexo III, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste, 31 de Agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 696

PORTARIA N° 696/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar n.º. 081, de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA PINHO, nascida aos 13/08/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível/Referência 6-E, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de Professor, Nível/Referência 7-A, anexo III, com efeitos retroativos a partir de 14 de Agosto de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste, 31 de Agosto de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 697

PORTARIA N° 697/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 artigo 76.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de Agosto de 2009 até 28 de Dezembro

de 2009, conforme preceitua o Artigo 76 da Lei Complementar N° 191/2005, à Servidora ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA, (Matr. 3022), Ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste (SC), 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 698

PORTARIA N° 698/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor WILLIAN CESAR GAVASSO, (Matr. 2751), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Nível/Referência 12/1, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de Maio de 2008 a 05 de Maio de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 699

PORTARIA N° 699/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ, (Matr. 2671), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de Março de 2008 a 03 de Março de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria N° 700

PORTARIA N° 700/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DOMINGOS F. DA SILVA FILHO, (Matr. 624), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível 4/2, Letra "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de Abril de 2008 a 01 de Abril de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 701

PORTARIA N° 701/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ANTONIO ALVES DA ROSA (Matr. 387), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível 3, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 09 de Junho de 2008 a 08 de Junho de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 702

PORTARIA N° 702/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SÉRGIO COMARETTO, (Matr. 203), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de Agosto de 2007 a 07 de Agosto de 2008, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 703

PORTARIA N° 703/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DA SILVA, (Matr. 207), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 22 de setembro de 2007 a 21 de setembro de 2008, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 704

PORTARIA N° 704/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA, (Matr. 198), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 03 de abril de 2008 a 02 de abril de 2009, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 705

PORTARIA N° 705/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar N° 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA, (Matr. 171), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Manut. de Máq. Veículos, Nível 5, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 22 de maio de 2007 a 21 de maio de 2008, para serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2009 a 30 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 706

PORTARIA N° 706/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com que preceitua a Lei Complementar n° 191/2005.

RESOLVE,

DISPENSAR, a pedido conforme requerimento em anexo, a Senhora SANDRINE CRISTINA PIZONI (Matr. 2939), a partir de 01 de Setembro de 2009, a qual exercia as funções do Cargo de Professora, Nível/Referência 2-A, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de setembro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba**Prefeitura Municipal****Decreto PMI N° 114.2009**

DECRETO PMI N° 114, de 31, de agosto de 2009.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA – CMPDDSI, DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar n° 2.623/2005, de 19 de março de 2005,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – CMPDDSI, composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos através de eleição em plenárias, com os seguintes Conselheiros:

I – 5 (cinco) representantes de órgãos municipais, assim distribuídos:

- Ramiris Ferreira, representante das pastas de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Turismo, e Eduardo Passos Nunes, Suplente;
- Jaison Cardoso de Souza, representante das pastas de Finanças, Transportes, Obras e Serviços Públicos, e Mariosan Manduca, Suplente;
- Daniel Vinício Arantes Neto, representante das pastas de Administração, Educação e Cultura, e, Cristiane Torkarski Espesim, Suplente;
- Valéria Fabiana C. Rodrigues, representante das pastas de Saúde, Assistência Social e Esportes, e Tatiane Rodrigues, Suplente;
- Zulmar Duarte de Oliveira Júnior, representante das pastas de Indústria, Comércio e Procuradoria Geral do Município, e Antônio Clésio Costa, Suplente.

II – 5 (cinco) representantes da sociedade civil, representando as 5 (cinco) Estratégias, assim distribuídos:

- Associação Comercial e Industrial de Imbituba - ACIM, representante da Estratégia I – Imbituba, capital do turismo diversificado;
- Órgão Gestor de Mão de Obra do Trab.Portuário - OGMO, representante da Estratégia II – Imbituba, um porto de oportunidades;;
- Loja Maçônica, representante da Estratégia III – Imbituba, Identidade natural e cultural;
- Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Imbituba, representante da Estratégia IV – Ordenamento urbano-ambiental;
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba, representante da Estratégia V – Imbituba, gestão com participação, suplente.

III – 5 (cinco) representantes das 5 (cinco) Regiões de Planejamento, assim distribuídos:

- Luiz Otávio Lopes Cabral, representante da Região I – Itapirubá, e Aldo Rui Horvath Júnior, Suplente;
- Joaquim Paulo Guarache, representante da Região II – Imbituba, e Roel Antônio Ruiz, Suplente;
- Gelson Jeremias da Rosa, representante da Região III – Nova Brasília, e Sebastião Lami Filho, Suplente;
- Maro Odi de Souza, representante da Região IV – Ibiraquera, e Maria Regina Pedreira, Suplente;
- Albertina da Rosa Aguiar, representante da Região V – Rururbana, e Sílvia Vieira Porto, Suplente.

§ 1° O CMPDDSI é o órgão de integração do Sistema Municipal de Planejamento, que tem por finalidade assessorar na formulação de políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável, ao que compete:

- Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- Zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento sustentável de Imbituba;
- Propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do PDDSI;
- Promover, através de seus representantes, debates sobre os planos e projetos que incidam nas regiões de gestão do planejamento;
- Propor, discutir e deliberar sobre os planos e projetos relativos ao desenvolvimento sustentável de Imbituba;
- Receber e encaminhar para discussão matérias oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse coletivo;
- Participar assessorando na elaboração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos do Município;
- Participar assessorando na elaboração das Operações Concertadas e Projetos Especiais.

§ 2° O Presidente do CMPDDSI será escolhido entre os membros titulares do mesmo.

§ 3° As vagas remanescentes de Suplentes, não preenchidas nas plenárias específicas, serão preenchidas em plenárias promovidas pelo próprio CMPDDSI e informadas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os integrantes do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – CMPDDSI e das Regiões de Planejamento serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da edição deste Decreto.

Parágrafo único. As atividades dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – CMPDDSI e das Regiões de Planejamento constituem relevante serviço público, não remunerado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto PMI nº 262, de 12 de setembro de 2006.

Imbituba, 31 de agosto de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria 220

PORTARIA PMI/ SEAGP N.º 220, DE 03 DE SETEMBRO DE 2009. DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA I 20 HORAS - ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Municipal n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, o artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e as Leis Complementares n.º 3.444 de 29 de janeiro de 2009 e 3.445 de 29 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2009, para exercer o cargo/emprego público de Professora I 20 horas - ACT, com carga horária constante do quadro abaixo e a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Solange Manoel Soares	379.123.999-68	03/09/2009	Professora I 20 horas - ACT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de setembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Câmara de Vereadores

Ato da Presidência Nº 35/09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 35/09

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 29ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2009 (terça-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
84	PL nº 3.783/09	17/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Institui o Programa Participativo de Pavimentação Viária Municipal – PROPAV e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
88	PL nº 3.788/09	20/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre a realização de despesas com as festividades do Natal 2009, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
89	PL nº 3.789/09	20/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à INDÚSTRIA DA SOLIDARIEDADE - ISO e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
92	PL 3.792/09	21/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à PROA – Pousadas do Rosa Associadas e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
94	PL 3.793/09	31/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
95	PL 3.794/09	31/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
96	PL 3.795/09	31/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
97	PL 3.796/09	31/08/09	Poder Executivo	José Roberto Martins	Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	REQ nº 59/09	31/08/09	Poder Legislativo	Luís Antônio Dutra	Requer ao Executivo Municipal cópias dos contratos firmados com a COSIP, CELESC e CERPAULO.	Urgência Especial	Única	Única
	REQ nº 60/09	31/08/09	Poder Legislativo	Luís Antônio Dutra	Requer ao Executivo Municipal cópias das faturas de cobranças da COSIP relativas à iluminação pública.	Urgência Especial	Única	Única
	REQ nº 56/09	21/08/09	Poder Legislativo	Thiago Machado	Requer ao Executivo Municipal que realize projeto técnico e financeiro de drenagem e calçamento da rua transversal à rua Espírito Santo, no bairro Roça Grande, e da Rua Itapirubá, no bairro Boa Vista, neste município.	Ordinária	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. n° 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2009.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vice-Presidente

ELÍSIOS SGROTT
Primeiro-Secretário

ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei N° 1444/09

LEI N° 1.444/09, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 1.404/09, DE 18 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei n° 1.404/09, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O ônus financeiro relativo à cessão do objeto deste convênio, relativamente a remuneração, compreendida vencimentos e vantagens individuais, no valor atual de R\$ 1.944,47 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, acrescidos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, deverão ser custeados pela CONVENIADA, através de depósitos mensais que deverão ocorrer até o dia 30 de cada mês corrente, na conta corrente bancária n.º 1270-X do Banco do Brasil S/A, agência 0797-8 de Itaiópolis, de titularidade da CONVENIENTE."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.404/09, de 18 de março de 2009, permanecem inalterados e plenamente válidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 26 de agosto de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Decreto N° 1943/2009

DECRETO N° 1.943/2009, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

ALTERA ART. 1º DO DECRETO N° 1.906/2009 DE 15 DE JUNHO DE 2009 QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto n° 1.906/2009 de 15 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade específica de proceder a avaliação, com base em valores de mercado, dos bens móveis de propriedade do Município, declarados inservíveis, para fins de Leilão pela Municipalidade nos Termos da Lei n° 8.666/93, conforme abaixo segue:
I – 01 IMPRESSORA HP 710C, Patrimônio n° 3013;

II – 01 MICRO COMPUTADOR 486DX2-66MHZ – GABINETE, Patrimônio n° 3001;

III – 04 MONITOR MARCAS (2) NETRIX, (1) AOC, (1) SONIC, COM 14,2";

IV – 04 TECLADOS PARA MICROCOMPUTADOR;

V – 01 FOGÃO A LENHA MARUMBY BRANCO, Patrimônio n° 4981;

VI – MÁQUINA DATILOGRAFIA ELETRONICA ET 1250 MD, Patrimônio n° 4998;

VII – 01 MÁQUINA DATILOGRAFIA ELETRÔNICA OLIVETTI 250 II, Patrimônio n° 3030;

VIII – 01 MÁQUINA DATILOGRAFIA TEMPO ET 112, Patrimônio n° 3025;

IX – 01 AUTO TRANSFORMADOR - MO 220 UNILUX, Patrimônio n° 3844;

X – 01 MÁQUINA DE DATILOGRAFIA - REMINGTON 150 – Cadastrado no Patrimônio n° 4318;

XI – 01 IMPRESSORA EPSON FX 1170, Patrimônio n° 3004;

XII – 01 ÔNIBUS PASSAGEIRO MARCA MERCEDES BENZ OF 1318, PLACAS LBB 4130, CHASSI 9BM384088SB072008, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1995, COR PREDOMINANTE BRANCA, 38 PASSAGEIROS, 184 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, Cadastro no Patrimônio sob o n° 3504;

XIII – 01 MICROONIBUS DUCATO COMB. 10L 2,8 JTD 127 HP, COR BRANCO BANCHISA, FIAT EDUCATO COMBINATO MODELO 2006 004, CILINDROS O KM, M FIAT FAB 2006, REV.JAC.AZUL/AMARELO/COMPOSE COD. RENAVAL 404405, NUMERO DO MOTOR 4204779, PLACAS MFY 8432, Cadastrado no Patrimônio sob o n° 4690;

XIV – 01 IMPRESSORA XEROX C8, Patrimônio n° 4216;

XV – 01 TRATOR CARREGADEIRA MARCA MAXION MOD 750/14 MOTOR PERKINS 4248 DE 85 CAV, Cadastrado no Patrimônio sob o n° 95;

XVI – 01 PA-CARREGADEIRA W-20, Cadastrado no Patrimônio sob o n° 2996;

XVII – 01 CAMIONETA GM/CHEVROLET A10, RENAVAL N° 541447688, CHASSI 9BG5144NFGCO30055, PLACAS LZU 8843, Cadastrado no Patrimônio sob o n° 5946;

XVIII – 01 BATEDEIRA DE CEREAIS MARCA TRITON SERIE 407,95, Patrimônio n° 4107;

XIV – 01 MÁQUINA DE DATILOGRAFIA OLIVETTI LINEA 98, Patrimônio n° 129."

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:

I – Márcio Rafael Dams., investido no Cargo de Agente Político de Secretário da Infra-Estrutura, lotado na Secretaria Municipal da Infra-Estrutura;

II – Edinarte Antonio Beninca, investido no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura;

III - Edson Luiz Rosa, investido no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º - A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Senhor Marcio Rafael Dams, será secretariada pelo

Senhor Edinarte Antonio Beninca e terá como membro: Edson Luiz Rosa.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 25 de agosto de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 93/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº. 93/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Poço Preto

Objeto: Prestação de serviços na distribuição de água para manutenção da Escola Reunidas Jandira Brandel de Souza, na localidade de Poço Preto.

Valor: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

Vigência – 01.09.2009 a 31.12.2009

Base Legal – Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1111

DECRETO Nº 1111 DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA”

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 21 de agosto de 2009, na Fonte 22 - Transferências de Convênio Educação e na Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício), na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 08.0801.12.361.0031.2029 - Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 22 - Transferências de Convênio EducaçãoR\$ 5.100,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

Atividade - 08.0801.12.365.0028.2026 - Manutenção da Educação Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício).....R\$ 30.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000000 - Sem detalhamento de recursos

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 35.100,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1112

DECRETO Nº 1112 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2009”.

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.21 da Lei nº 810, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2008, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, criando a Fonte de Recursos, Destinação de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2009, atribuído a Atividade:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.0801.12.361.0031.2029 - Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos - 0.3.00 - Recursos Ordinários.....R\$ 18.500,00
Destinação de Recursos - 000000 Sem destinação de recursos

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PML.036.09 - Primeiro Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.036.09 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.036.09, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias, e conseqüentemente alterando a Cláusula Oitava.

Luzerna(SC), 25 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ D'AGOSTINI NETO
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Extrato de Ata de Registro de Preços pml.0010.09 - Segundo Termo Aditivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PML 010/2009 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0014/2009

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: com a concordância de ambas as partes, acrescentar em até 25% alguns itens da Ata de Registro de Preços n° pml.010.09 oriunda do Processo Licitatório pml. n° 0025/2009, Pregão pml.0014/2009, passando de R\$ 18.566,98 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 23.208,72 (vinte e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) o valor total do FORNECEDOR 1 e de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) para R\$ 278,75 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) o valor total do FORNECEDOR 2 alterando assim, o item 1.1. da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 17 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços pml.0011.09 - Segundo Termo AditivoEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 011/2009 - SEGUNDO TERMO ADITIVO**PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0015/2009**

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Objeto: com a concordância de ambas as partes, acrescentar em até 25% alguns itens da Ata de Registro de Preços n° pml.011.09 oriunda do Processo Licitatório n° pml.0026/2009, Pregão n° 0015/2009, passando de R\$ 106.334,92 (cento e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 132.918,65 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) o valor total do FORNECEDOR 1 e de R\$ 13.490,00 (treze mil, quatrocentos e noventa reais) para R\$ 16.862,50 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) o valor total do FORNECEDOR 2 alterando assim, o item 1.1. da Cláusula Primeira da referida Ata de Registro de Preços.

Luzerna(SC), 17 de agosto de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba**Prefeitura Municipal****Lei Complementar N° 023/2009**

LEI COMPLEMENTAR N° 023/2009

cria cargos no quadro de pessoal da administração direta do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados os cargos a seguir especificados e classificados no quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, estabelecido pela Lei 751/2001 e 823/2003.

A) Anexo III da Lei 751/2001

Grupo: Atividades de Nível Superior – ANS

Categoria Funcional:

- Engenheiro Florestal, Classe A, nível 1.
- Farmacêutico, Classe inicial M, nível 1, vencimento R\$ 1.615,00 (hum mil seiscentos e quinze reais)

B) Anexo IV da Lei 751/2001

Grupo: Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM

Categoria Funcional:

- Fiscal do Meio Ambiente, Classe inicial G, nível 1, vencimento R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

C) Anexo VII da Lei 751/2001

Grupo: Serviços Auxiliares – SAL

Categoria Funcional:

- Recepcionista, Classe inicial J, nível 1, vencimento R\$ 752,70 (setecentos e cinquenta dois reais e setenta centavos)
- Vigia Noturno, Classe inicial J, nível 1, vencimento R\$ 752,70 (setecentos e cinquenta dois reais e setenta centavos)

D) Anexo VIII da Lei 751/2001

Grupo: Transportes e Serviços Gerais – TSG

Categoria Funcional:

- Eletricista Predial, Classe inicial X, nível 1, vencimento R\$ 1.107,15 (hum mil cento e sete reais e quinze centavos)

Art. 2º Ficam inalteradas as demais Categorias Funcionais estabelecidas pelos Anexos III a VIII da Lei n° 751/2001.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 02 de Setembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Lei N° 1100/2009

LEI N° 1100/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de terras, de no mínimo 6.000 m² (seis mil metros quadrados) e no máximo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Município de Massaranduba, confrontando com a via pública oficial, com fácil acesso de energia elétrica, água encanada, telefone e rede coletora de água pluvial, afastada de no mínimo 30 (trinta) metros de nascentes, córregos, ribeirões, rios, lagos e APP's (Área de Preservação Permanente), que não seja considerada área de risco, sendo em sua maioria plana, não possua pendências judiciais ou qualquer outra restrição e que não seja afastada num raio máximo de 04 (quatro) quilômetros do paço Municipal, destinado a construção de casas populares.

Art. 2º A aquisição do terreno obedecerá os preceitos da Lei n° 8666/93

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da verba abaixo especificada, consignada no orçamento vigente para o presente Exercício:

0501.015.452.1510,2040 – Conservação de Vias Urbanas.
45906100: Aquisição de Imóveis.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Setembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Lei N° 1101/2009

LEI N° 1101/2009

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL N° 959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSARANDUBA

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ao artigo 1º da Lei municipal nº 959, de 19 de dezembro de 2006, fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.1º - (Inalterado).

Parágrafo único. Estende-se o benefício do caput aos contratados temporariamente e a seus dependentes, somente enquanto permanecer válido o contrato temporário.”

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 959, de 19 de dezembro de 2006, passando a vigorar sob a seguinte redação:

“Art.7º - (Inalterado).

Parágrafo Único - (Inalterado).

I - (Inalterado).

II – Segurado especial – O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os exercentes de cargos em comissão do Poder Executivo e Legislativo e aos contratados temporariamente.

III - (Inalterado).”

Art. 3º Para fins de aplicação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 959, de 19 de dezembro de 2006, a partir de sua publicação, considera-se estendível aos contratados temporariamente os benefícios do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Massaranduba.

Art. 4º Ao artigo 5º da Lei Municipal nº 959, de 19 de dezembro de 2006, o parágrafo único passa a ser parágrafo primeiro, bem como fica acrescido o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art.5º - (Inalterado).

§1º - (Inalterado).

§ 2º Os beneficiários de licença sem remuneração para fins de interesse particular deverão, durante sua vigência, adimplir integralmente o valor da mensalidade, diretamente em benefício da respectiva entidade de saúde.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Setembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Lei N° 1102/2009

LEI N° 1102/2009

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ALTERA GABARITO DE RUAS DO QUADRO DE VIAS PÚBLICAS INSTITUÍDO PELA LEI N°1058/2008

Art. 1º As Vias de nomenclatura R.091, R.092 e R.093 do quadro I – Vias Públicas do Artigo 1º da Lei nº1058/2008, passam a obedecer ao seguinte gabarito:

I – Rua R.091 – Passeio esquerdo 1,00 metro, Leito 4,00 Metros e passeio direito 1,00 metro. (1,00x4,00x1,00).

II – Rua R.092 - Passeio esquerdo 1,00 metro, Leito 4,00 Metros

e passeio direito 1,00 metro. (1,00x4,00x1,00).

III – Rua R.093 - Passeio esquerdo 1,00 metro, Leito 4,00 Metros e passeio direito 1,00 metro. (1,00x4,00x1,00).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 01 de Setembro de 2009.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Lei N° 1103/2009

LEI N° 1103 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os Créditos Suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1001.008.244.8000.2.081 – Manutenção da Assistência Social Geral	
1001 – 31901300 – Obrigações Patronais	
1001 – 10000 – Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00
1001 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita	
1001 – 10000- Recursos Ordinários.....	R\$ 5.000,00
1001 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1001 – 10000 – Recursos Ordinários	R\$ 7.000,00
1001.008.244.8000.2083 – Manutenção da Casa da Juventude	
1001 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1001 – 10000 – Recursos Ordinários	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0501.015.452.1510.2.040 – Conservação de Vias Urbanas	
0501 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente	
0501 – 10000 – Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 02 de Setembro de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Lei N° 1104/2009

LEI N° 1104 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO

PLURIANUAL – PPA 2010/2013 E LEI DAS

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO / 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1091/2009, ficam acrescidos das seguintes ações:

Programa: 0400: Gestão Administrativa do Executivo

Função 04 – Administração

Sub-função: 122 - Administração Geral

Ação 2097: Manutenção do PROCON Municipal

Unidade: Unidade

Meta: 01

Fonte: 10000 - Recursos Ordinários - R\$ 150.000,00

Programa: 0400 – Gestão Administrativa do Executivo
 Função 16 – Habitação
 Sub-função: 482 – Habitação Urbana
 Ação 1098 – Construção de Casas Populares
 Unidade: Casa
 Meta: 30
 Fonte : 10000 – Recursos Ordinários - R\$ 40.000,00
 Fonte : 12454 – Transf.Conv. União – R\$ 110.000,00

Programa : 1250 – Ensino Médio
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
 Ação 2099– Fornecimento de Merenda Escolar Ensino Médio
 Produto : Aluno
 Unidade : Unidade
 Meta: 2.700
 Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – R\$ 20.000,00
 Fonte: 11551 – Transferências PNAE - R\$ 160.000,00

Programa: 1250 – Ensino Médio
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 362 – Ensino Médio
 Ação 2100– Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
 Produto: Aluno
 Unidade: Unidade
 Meta: 1250
 Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – R\$ 40.000,00
 Fonte: 11552 – Transferências PNATE- R\$ 140.000,00

Programa : 1220 – Educação Infantil
 Função : 12 - Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Ação 2101 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
 Produto: Aluno
 Unidade: Unidade
 Meta: 630
 Fonte: 10100 – Receita de Imp. e Transf.Imp.-Educ. - R\$ 12.000,00
 Fonte: 11552 – Transferências PNATE- R\$ 58.000,00

Art. 2º Os Anexos de Metas da LDO 2010, aprovado pela Lei nº. 1092/2009, ficam acrescidos das seguintes ações:

Programa: 0400: Gestão Administrativa do Executivo
 Função 04 – Administração
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Ação 2097: Manutenção do PROCON Municipal
 Unidade: Unidade
 Meta: 01
 Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – R\$ 30.000,00

Programa: 0400 – Gestão Administrativa do Executivo
 Função 16 – Habitação
 Sub-função: 482 – Habitação Urbana
 Ação 1098 – Construção de Casas Populares
 Unidade: Casa
 Meta: 10
 Fonte : 10000 – Recursos Ordinários -R\$ 20.000,00
 Fonte : 12454 – Transf.Conv. União – R\$ 30.000,00

Programa : 1250 – Ensino Médio
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição
 Ação 2099– Fornecimento de Merenda Escolar Ensino Médio
 Produto : Aluno
 Unidade : Unidade
 Meta: 660
 Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – R\$ 5.000,00
 Fonte: 11552 – Transferências PNAE - R\$ 35.000,00

Programa: 1250 – Ensino Médio
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 362 – Ensino Médio
 Ação 2100– Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
 Produto: Aluno
 Unidade: Unidade
 Meta: 300
 Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – R\$ 8.000,00
 Fonte: 11552 – Transferências PNATE- R\$ 32.000,00

Programa : 1220 – Educação Infantil
 Função : 12 - Educação
 Sub-função: 365 – Educação Infantil
 Ação 2101 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
 Produto: Aluno
 Unidade: Unidade
 Meta: 150
 Fonte: 10100 – Receita de Imp. e Transf.Imp.-Educ. - R\$ 3.000,00
 Fonte: 11552 – Transferências PNATE- R\$ 14.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de Setembro de 2009.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Lei N° 1105/2009

LEI N° 1105/2009
 AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba autorizado a receber por doação dos Senhores Adelaide Volz Leitzke e esposo, parte de um terreno situado no perímetro urbano de Massaranduba - SC, Bairro Centro, com área de 3.393,98 m2 (três mil, trezentos e noventa e três metros e noventa e oito décimos quadrados) sem benfeitorias, fazendo frente em 15,00m com a Rua 02 - 7 de Setembro, fundos com a Rua 03 - 25 de Julho, estremando do lado direito em duas linhas, sendo a 1ª em 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros) com a parcela 21 e a 2ª em 209,73m (duzentos e nove metros e setenta e três centímetros), com área remanescente 02, do lado esquerdo em 3 linhas, sendo a primeira em 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros), com parcela 01 desmembrada de Bertoldo Volz, a 2ª em 59,67m (cinquenta e nove metros e sessenta e sete centímetros) com o Supermercado Kajota e a 3ª em 146,91m (cento e quarenta e seis metros e noventa e um centímetros), com remanescente 01, coincidindo com o imóvel com área total de 15.016,38 m2 (quinze mil, dezesseis metros e trinta e oito décimos quadrados), matriculado sob nº 24.174, de 30 de março de 2009, no Registro de Imóveis da Comarca de Guarimir – SC .

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 02 de Setembro de 2009.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Decreto N° 1816/2009

DECRETO N°. 1816 DE 31 DE AGOSTO DE 2009
 ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1.061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500- DEPARTAMENTO ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0501- SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 0501.006.181.6000.2013 – Manutenção da Segurança Pública
 0501 – 44905100 – Obras e Instalações
 0501 – 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 6.400,00
 0501 – 32419 – Convênios SSP/ Transito R\$ 18.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit financeiro apurado no exercício de 2008, na fonte Convênios SSP/ Trânsito no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) e na anulação no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), do seguinte programa e verbas abaixo discriminados:

0500- DEPARTAMENTO ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0501- SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 0501.006.181.6000.2013 – Manutenção da Segurança Pública
 0501 – 33903000 – Material de Consumo
 0501 – 10000 - Recursos Ordinários..... R\$ 2.400,00
 0501 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 0501 – 10000 – Recursos Ordinários..... R\$ 4.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 31 de Agosto de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto N° 1817/2009

DECRETO N°. 1817 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1061 de 16 de Dezembro de 2008, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 0401 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0401.004.123.4200.2009 – Manutenção dos Serviços do Tesouro
 0401 – 33903900 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica
 0401 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 0401 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
 0401.004.123.4200.2009 – Manutenção dos Serviços do Tesouro
 0401 – 31901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
 0401 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 3º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 02 de Setembro de 2009

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto N° 1818/2009

DECRETO N°. 1818 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1103 de 02 de Setembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os Créditos Suplementares no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 1001.008.244.8000.2.081 – Manutenção da Assistência Social Geral
 1001 – 31901300 – Obrigações Patronais
 1001 – 10000 – Recursos OrdináriosR\$ 4.000,00
 1001 – 33903200 – Material de Distribuição Gratuita
 1001 – 10000- Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00
 1001 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 1001 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
 1001.008.244.8000.2083 – Manutenção da Casa da Juventude
 1001 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 1001 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados decorrerão da anulação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0500 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0501 – SERVIÇO DE OBRAS E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 0501.015.452.1510.2.040 – Conservação de Vias Urbanas
 0501 – 44905200 – Equipamento e Material Permanente
 0501 – 10000 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 02 de Setembro de 2009

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria N° 229/2009

PORTARIA N.º 229/2009

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR SERVIÇO GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei Municipal nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 014/2005, de 27 de outubro de 2005, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1.º O Senhor JOÃO CORNEO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Registro de Empregados nº 004, folha 015, de 06 de Janeiro de 1986 e Decreto de nomeação nº 098/91, de 02 de maio de 1991, em virtude de sua aposentadoria junto a Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Decreto de nomeação nº 098/91, de 02 de maio de 1991.

Meleiro, 01 de setembro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei Nº 3638/2009

LEI Nº 3.638, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a coleta de lixo reciclável na área rural do Município.

§ 1º A coleta do lixo deverá ser realizada trimestralmente.

§ 2º O Município deverá por si ou por terceiros contratados, viabilizar maquinário para a realização da coleta.

§ 3º O lixo coletado deverá ser encaminhado para empresas, associações, entidades ou pessoas físicas relacionadas com o assunto, que darão destinação adequada ao mesmo, podendo ser objeto de venda.

Art. 2º Deverá o Município promover campanha institucional através de folders, rádio, entre outros, visando informar os usuários sobre a coleta de lixo reciclável na área rural do Município.

Art. 3º Para atingir os objetivos constantes desta Lei, deverá ser seguido o seguinte itinerário:

I- saindo do Despraiado e passando pelas localidades de Nova Pátria, São Pedro, 25 de Julho, Santa Cruz, Rio D´Areia, Lança, Cachoeirinha e Pintado;

II- saindo do Rio Bonito e passando pelo Salto do Rio Bonito, Cabeceira da Barra Grande, Barra Grande, Santa Cruz e Porto União;

III- saindo do Quati passando pelo Rio dos Pardos, Lageado das Antas, Linha Bozzoni, Santa Cruz, Caçadorzinho e Rio D´Areia;

IV- saindo da Cachoeira dos Pardos, Rio dos Pardos, Bom Princípio, Maratá, São José do Maratá, Avencal e Porto União;

V- saindo do Rio Tamanduá, Colônia Cerne, Rio Rondinha, Barreirinha, Pintadinho, Pintado e Porto União;

VI- saindo da Nova Galícia, Stengel, Km 13 (Igreja), Legru e Porto União;

VII- saindo de Maquinista Molina, Jangadina, Arroio do Meio, Jangada, Anta Gorda, Santa Maria, Antônio Cândido e Porto União;

VIII- saindo de São Martinho, Lança, Pinheiro Branco, Cachoeirinha (via linha Caeser), Guaraú, Capão Grande, Área Industrial e Porto União.

Art. 4º Os Moradores das linhas secundárias/vicinais e não atingidas pelo roteiro, deverão levar o lixo reciclável na data da coleta até a estrada principal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de agosto de 2009.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 0760/RH

PORTARIA N.º 0760/RH, 14 DE AGOSTO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar o servidor municipal MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário, nível 70, faixa 71, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para origem, durante um dia por semana, até a data de 31/12/2009, para desenvolver atividades de inspeção no abate de carne bovina do Frigorífico Scoz.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
14 de agosto de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Dispensa de Licitação 085/2009

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 085/2009

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratações de shows, atrações artísticas na realização da 20ª Festa Nacional do Bolão..

Valor R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 02 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação 92/2009

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/09/2009, às 15:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 092/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2009-OBJETO: AQUISIÇÃO 15.000 LITROS DE LEITE LONGA VIDA, PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS. Informações www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto 375/2009

DECRETO N.º 375/2009

EXONERA MARLANA DE SOUZA LOHN DO CARGO DE PROFESSORA I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º- Exonerar MARLANA DE SOUZA LOHN do Cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 095/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de setembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Decreto 376/2009

DECRETO N.º 376/2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DANIELI ELIANE NAU DE 30 PARA 20 HORAS SEMANAIS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art.18, da Lei Complementar nº. 008/98,

DECRETA:

Art. 1.º- A servidora DANIELI ELIANE NAU passará a cumprir a partir de 01/09/2009 carga horária semanal de 30 horas, até o término de seu contrato, haja vista, a necessidade de prestação de serviços junto ao Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de setembro de 2009.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1.993/2009

DECRETO N°1.993/2009, de 24 de agosto de 2009.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando que a OMS, declarou a Gripe A (Influenza H1N1), uma pandemia, com elevação do nível de alerta para 6 (grau máximo da escala de alerta);

Considerando a situação epidemiológica atual e a expansão da presença do vírus;

Considerando a necessidade de proteção às servidoras gestantes, tendo em vista seu grau de vulnerabilidade com relação à doença;

Considerando a necessidade de proteção às servidoras gestantes, principalmente aquelas que lidam diretamente com a docência, tendo em vista seu grau de vulnerabilidade com relação à doença;

Considerando o Decreto n.º 1.986/2009 que declarou situação de emergência sanitária no Município de Schroeder, em razão da propagação do vírus Influenza A (H1N1);

Considerando o disposto no artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6º, a educação como um direito social pético e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o afastamento das atividades de docência das servidoras gestantes, senhoras Juliana Galastri, Lidiane Maria Soares Ricardo, Joice Lenhardt e Sincla Sidia Steinmacher Xavier, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 2º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 02 (dois) profissionais da carreira do magistério (nível C ou D), para atuarem na área do Ensino Fundamental/Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 40 h/s;

Art. 3º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional da carreira do magistério (nível C ou D), para atuar na área do Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 20 h/s;

Art. 4º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional da carreira do magistério (nível A, C ou D), para atuar na área da Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, com carga horária de 20 h/s;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 24 de agosto de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 1.994/2009

DECRETO Nº. 1.994/2009, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC nº. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Adelaide Weidauer Maier	16	17
Cleuza Dias Caetano Amorim	05	06
Katty Daisy Figur Holderried	06	07
Armelinda Walz Schmidt	13	14
Carmem Leonice Felippi Schmitz	14	15
Harildo Konell	20	21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 1º de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 3.160/2009

PORTARIA Nº 3.160/2009, de 31 de agosto de 2009
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SCHROEDER - COMDEMA.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e na Lei Municipal no1.736/2009, de 14 de julho de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Schroeder - COMDEMA, a saber:

- a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
- José da Cruz
 - Valvenir Döge
- b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
- Marcelo da Silva
 - José Luís Sacoman
- c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
- Ivanio Dalton Laube

- Fabiane de Aparecida de Oliveira Sokoloski
- d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Chales Moesch
 - Alessandro Martins Viana
- e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- Fábio Luís Albrecht
 - Nilson Eing
- f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Raquel Fuckter
 - Adécio Luís Kohler
- g) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS
- Mara Ligia Pimentel
 - Marcos Tomazeli
- h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- Vendelino Kopp
 - Ademar Jurck
- i) REPRESENTANTES DAS ONGS
- Ildefons Rudi Berchtold
 - Edson Wudtke
- j) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
- Claudemir Lindner
 - Graciela Campregher
- k) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DE SCHROEDER – ASA
- Cândido Walz
 - Urival Weiss
- l) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE SCHROEDER – ABS
- Geraldo Prust
 - Dorival Afonso Jahn
- m) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SCHROEDER
- Nivo Strelow
 - Diva Strelow
- n) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MICROBACIAS
- Arnaldo Kersten
 - João Luiz Brumuller
- o) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
- João Carlos dos Santos
 - Nildo Daniel Bauer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Schroeder, 31 de agosto de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Cancelamento de Abertura de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2009-FMS
PROCESSO Nº. 44/2009-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO da Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 35/2009-PMS - Processo nº. 44/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Oxigênio Medicinal em cilindros por m³ para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, no dia 04 de Setembro de 2009, Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder –SC, com Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min e Abertura do processo: as 10h, devido ao pedido de impugnação feito pela empresa LINDE GASES LTDA, no dia 01 de setembro de 2009, por correio eletrônico. Sendo encaminhado este questionamento a Secretaria de Saúde e Assistência Social, responsável pela solicitação da licitação.

Schroeder, 01 de Setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Declaração de Dispensa de Licitação
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, XVIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº. 34/2009-PMS, declarou a Dispensa de licitação, para a contratação da empresa EMMENDORFER COM DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.429.786/0001-57, estabelecida AV MAL DEODORO DA FONSECA nº. 557, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-701, com o valor de R\$ 100,42 (Cem reais e quarenta e dois centavos), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para revisão de 10.000 (dez mil) km do veículo Celta duas portas Life, Placa MGE 3503 ano e modelo 2009 lotado na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme parecer da Assessoria Jurídica e os valores se apresentam compatíveis com o mercado, conforme anexo ao processo. Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 02 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 87/2009 – PMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 87/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço POR ITEM nº. 87/2009 – PMS.

OBJETO: aquisição de materiais para reforma e pintura para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 16 de Setembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 16 de Setembro de 2009 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h. e das 13h30min às 17h .
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 03 de setembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 75/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2009-FMS
Processo de licitação nº. 43/2009 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 34/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0001-49, estabelecida na Avenida 62-A, nº. 419, Jardim América, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP: 13.506-056.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 6.739,00 (Seis mil setecentos e trinta e nove reais).

Data da Assinatura: 01/09/2009

Vigência: 01/09/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 76/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2009-FMS
Processo de licitação nº. 43/2009 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 34/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.362.758/0001-68, estabelecida na Rua Henrique Schwing, nº. 366, Bairro Centro, neste Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 17.969,87 (Dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 01/09/2009

Vigência: 01/09/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 77/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2009-FMS

Processo de licitação nº. 43/2009 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 34/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.157.032/0001-22, estabelecida na Avenida Barão Rio Branco, nº. 220, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Data da Assinatura: 01/09/2009

Vigência: 01/09/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 78/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2009-FMS

Processo de licitação nº. 43/2009 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 34/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: PRODEIT FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.887.838/0001-40, estabelecida na Rua General Potiguara, nº. 1428, Novo Mundo, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81050-500.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica e medicamentos especiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 12.623,25 (Doze mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 01/09/2009

Vigência: 01/09/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 79/2009-FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2009-FMS

Processo de licitação nº. 42/2009 - FMS

Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2009 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.011.974/0001-07, estabelecida na Rua Alexandre Schlemm, nº. 300, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-417.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de notebook para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 01/09/2009

Vigência: 01/09/2010

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo Nº A04/2009-FAS

EXTRATO DE ADITIVO Nº. A04/2009-FAS

Contrato anterior nº. 23/2008 - FAS

Processo licitatório nº. 23/2008-FAS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 14/2008 - FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TODT PAPELARIA E MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.395.310/0001-64 e Inscrição Estadual nº. 255.294.875, estabelecida na Rua Cecília P. Marquardt, nº. 60, Vila Rau, na Cidade Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89254-3300.

Objeto: Aditivo considerando a necessidade quantidades necessárias e não previstas inicialmente, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Valor do Contrato: R\$ 1.709,33 (Um mil e setecentos e nove reais e trinta e três centavos).

Data da Assinatura: 02/09/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Edital Nº 003/2009 – Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

EDITAL N.º 003/2009 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER(SC) faz saber a todos os interessados que por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará seleção de estagiários para atuar nos diversos Órgãos da Municipalidade, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.695/2008 e alterações posteriores.

I – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO:

1.1 Serão objeto dessa seleção as vagas descritas no Anexo I do presente Edital.

1.2 A remuneração, carga horária e requisitos estão descritos no Anexo I do presente Edital.

1.2.1 Aos estudantes admitidos para estágio será devido auxílio transporte nos termos da legislação vigente, bem como será ofertado seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei.

1.3 O estagiário será admitido conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.695/2008 e alterações posteriores, bem como na Lei Federal n.º 11.788/2008.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para a seleção serão realizadas conforme abaixo:

2.1.1 Período, Horário e Local:

Dias 21 de setembro de 2009 a 02 de outubro de 2009, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder(SC) situ-

ada à Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder(SC).

2.2 Não serão aceitas inscrições por via eletrônica, correios, por procuração ou qualquer outro modo que não seja com a presença do candidato no local e horários determinados no item 2.1.1 acima.

2.3 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.4 Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para inscrição na seleção os seguintes:

3.1.1 Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

3.1.2 Estar cursando uma das modalidades de ensino dispostas no Anexo I deste Edital;

3.1.3 Comprovação de residência no Município de Schroeder/SC ou em Municípios Limitrofes da Microrregião da AMVALI, a no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários;

3.1.4 Comprovação de que o estudante não está percebendo nenhum tipo de remuneração proveniente de relações de trabalho ou seguro-desemprego;

IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade.

b) Fotocópia do CPF.

c) Fotocópia do Histórico Escolar do Candidato, relativo ao curso em andamento, que atenda aos requisitos do Anexo I.

d) Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições, sendo que tais comprovantes poderão ser substituídos por declaração eletrônica de quitação eleitoral emitida no sítio da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, www.tre-sc.gov.br, no link "serviços ao eleitor".

e) Declaração do estudante de que o mesmo não está percebendo nenhum tipo de remuneração proveniente de relações de trabalho ou seguro-desemprego, emitida conforme Anexo II do Edital.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontado com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.4 As inscrições deferidas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br, dois dias úteis após o término do período de inscrições.

V – DAS PROVAS:

5.1 Serão aplicadas provas objetivas abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital para os cargos, conforme o quadro a seguir.

5.1.2 Candidatos a vagas de Ensino Superior:

	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
PROVAS/TIPO	Português	05
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	10

5.2 Os candidatos deverão estar no local de provas, impreterivelmente, até as 13 horas e 45 minutos do dia do certame, horário em que os portões serão fechados e nenhum candidato poderá adentrar ao recinto.

5.2.1 As provas objetivas terão a duração de 03 (três) horas e serão aplicadas no dia 08 de outubro de 2009, no turno da tarde, com início às 14 horas e término às 17 horas.

5.3 As provas objetivas serão realizadas no Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), localizado no Centro Técnico "Werner Ricardo Voigt", situado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º3905, Bairro Centro Norte, Schroeder(SC). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo III do presente Edital.

5.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As respostas dos candidatos deverão ser transcritas para a folha-resposta de acordo com as instruções específicas constantes da prova e na folha-resposta. A folha-resposta não será substituída em caso de erro do candidato.

5.5 Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

5.7 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.8 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.9 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.10 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, do processo seletivo.

5.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.12 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

b) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) espaço não assinalado(s) na folha-resposta;

d) folha-resposta preenchida fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo na folha.

5.13 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala, a folha resposta e o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.13.1 A organização do certame oferecerá ao candidato folha para transcrição do gabarito, de modo que o mesmo possa confrontar suas respostas com aquelas a serem divulgadas pela organização.

5.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.15 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e a folha-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.16 O gabarito preliminar da prova será divulgado na internet no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente ao certame.

5.16.1 O gabarito oficial será divulgado após o transcurso do prazo recursal, pelos mesmos meios em que será divulgado o gabarito preliminar.

5.17 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 Cada prova objetiva será constituída por questões objetivas cuja resposta será somente uma das cinco alternativas a ela apresentadas.

6.2 Para cada resposta correta, o candidato terá computado o valor correspondente à questão, sendo os mesmos os seguintes:

Valor Total Prova de Português	2,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Específicos	6,0 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

Valor computado por resposta correta para a Prova de Português	0,4 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	0,4 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Específicos	0,6 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos no somatório final da prova objetiva.

VII – DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO:

7.1 A nota final da seleção será a nota final das provas objetivas.

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por vaga de estágio

de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

7.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em lista-gem única, de acordo com as vagas ofertadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Português.

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

IX – DOS RECURSOS:

09.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos do processo seletivo deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do certame, na pessoa de seu Presidente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação do ato atacado, inclusive, tendo a Comissão Organizadora o mesmo prazo para resposta.

Parágrafo único. Caso o recurso seja negado, poderá o impetrante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação da resposta ao recurso, inclusive, recorrer à superior instância administrativa, representada pelo Prefeito Municipal, que poderá rever ou manter a decisão da Comissão Organizadora, sendo esta a instância definitiva.

X – PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 A lista classificatória resultante da seleção terá validade de seis meses, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

10.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas descritas deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade da mesma.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 O chamamento dos aprovados dar-se-á conforme necessidade da Administração Pública.

11.2 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

11.3 Os candidatos classificados serão primeiramente contactados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinado para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

11.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2009.
DENÍLSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EDITAL 002-2009 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Vagas	Área	Requisitos de Escolaridade	C/H	Remuneração (Bolsa) R\$
01	Direito	Estar cursando Bacharelado em Direito.	30 h/s	R\$ 481,16

Os requisitos de escolaridade não excluem a apreciação dos demais requisitos definidos nos Itens III e IV do Edital.

EDITAL 002-2009 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO-PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS

EU, _____, CPF _____
(Nome Completo)

declaro, para fins de inscrição na seleção de estagiários promovida pela Prefeitura Municipal de Schroeder, por meio do Edital n.º 001/2009 – Seleção de Estagiários, que não estou percebendo nenhum tipo de remuneração advinda de relação trabalhista, bem como não estou gozando do Seguro-Desemprego, sob pena de, caso a informação aqui prestada não ser verdadeira, ser excluído do processo seletivo ou do próprio estágio, além de outras cominações legais.

Schroeder(SC), _____ de _____ 2009.

Assinatura do Candidato.

EDITAL 002-2009 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA (CONFORME O NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO): 1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia; 3. Divisão silábica; 4. Acentuação gráfica. 3. Morfologia; 4. Classes de palavras; 5. Formação de palavras. 6. Sintaxe; 7. Concordância nominal e verbal; 8. Colocação pronominal; 9. Usos dos pronomes relativos; 10. Tipologia textual; 11. Registro formal e informal da linguagem; 12. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Noções da organização administrativa da Prefeitura de Schroeder; 2. Conhecimento dos dados históricos do município; 3. História e geografia de Santa Catarina; 4. Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); 5. Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO: DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos Poderes. Da tributação e do orçamento. DIREITO CIVIL: Das Pessoas, Das Obrigações, Dos Contratos. DIREITO ADMINISTRATIVO: Ato Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 8.666/93). Pregão Eletrônico e Presencial (Lei Federal n.º 10.520/02). DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Formação e extinção dos processos. Das Partes e dos Procuradores. Requisitos da Petição Inicial. DIREITO TRIBUTÁRIO: Formação e extinção do crédito tributário. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER(SC)

Três Barras

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 061/2009

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2009 – TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E A SRA. DANIELE NICOLA PINTO, CONFORME PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE Nº. 96/2009.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, através de seu Prefeito ELOI JOSE QUEGE. Contratada: DANIELE NICOLA PINTO, CPF 003.490.570-79, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Jarschel, nº. 304 – Distrito São Cristovão – Cidade de Três Barras – SC.

Objeto: Contratação de Serviços de Arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros, aprovação de projetos (alvarás e habite-se), acompanhamento e fiscalização de obras em andamento, estudo de viabilidade econômica, entre outros.

Valor Contratado: R\$ 23.551,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Vigência do contrato: 05,50 meses (cinco meses e meio).

Forma de Pagamento: mensal no valor de R\$ 4.282,00 cada parcela.

Recursos Financeiros: Próprios do Município de Três Barras - SC.

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2009.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Homologação Convite 04/2009 - PMVR

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 04/2009 - PMVR
O Município de Vidal Ramos, no mês 08/2009, comunica a homologação do seguinte ato:

CONVITE Nº 04/2009

HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2009

CONTRATADO: CONSTRUIR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIROS, ELETRICISTA, ENCANADOR, PINTOR, BEM COMO O TOTAL DE MATERIAL NECESSÁRIO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS CAIPIRA NO TOTAL DE 42,46M² DE ÁREA CONSTRUÍDA CONFORME PROJETOS, QUANTITATIVOS, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO NO PROCESSO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 39.975,17 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)

DATA: 31/08/2009

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação Nº 12/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/09-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/09-FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS GRIPAIS E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS QUE PROCURAM O PAME 24HRS, DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA N. 9.222/2009 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

CONTRATADO: FARMÁCIA EDSON COLLE LTDA EPP
Valor R\$: 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira-SC, 01 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 106/2009 PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2009
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 106/2009.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA E POLÍCIA MILITAR.

2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00 horas do dia 18 de Setembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 09:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Setembro de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Homologação do Pregão Presencial Nº 96/2009

O Município de Videira, no mês 08/2009, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/09

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

- CONTRATADO: NUTRIMENTAL S/A COMÉRCIO DE ALIMENTOS
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

- CONTRATADO: MERCADO RZ LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 93.664,15 (noventa e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

- CONTRATADO: COMÉRCIO DE CARNES E PEIXES SPOLTI LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 143.603,90 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e três reais e noventa centavos)

- CONTRATADO: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 93.228,90 (noventa e três mil e duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

- CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 228.716,27 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

- CONTRATADO: LUIZ CARLOS DALLE CORT ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 63.540,96 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

DATA: 31/08/09

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Associações

EGEM

Edital Nº 013/2009

EDITAL Nº 013/2009
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO DE AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS

1. OBJETIVO DO CURSO

- Analisar os aspectos legais e práticos da Tributação Municipal, desde os fundamentos estabelecidos pelo Sistema Tributário Nacional até a efetiva arrecadação dos tributos.

- Fornecer subsídios para aumentar a receita própria dos municípios.

- Capacitar os participantes a efetuar análise crítica da legislação tributária municipal e propor alterações com vistas ao seu aperfeiçoamento.

- Viabilizar a análise crítica do processo de gestão tributária municipal.

- Qualificar servidores para atuar com segurança na fiscalização e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

- Abordar questões teóricas e práticas acerca do processo administrativo e judicial tributário, bem como deliberar sobre a atuação do Ministério Público e dos Fiscais Municipais na tutela penal dos crimes contra a ordem tributária, em consonância com as disposições da Lei nº 8.137/90.

2. PÚBLICO ALVO

O curso é dirigido aos profissionais envolvidos com a fiscalização e arrecadação do ISSQN, fiscais tributários, procuradores e gestores públicos.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Jaraguá/SC AMVALI Associação dos Municípios do Vale do Itapocu Rua Arthur Gumz, 88 – Jaraguá do Sul - Fone: (47) 3370-7933
Período das inscrições	De 02/09/2009 até 05/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	05/10/2009
Homologação das inscrições	07/10/2009
Período de Realização do Curso	13 e 14 de outubro
Carga horária	20 horas
Quantidade de Vagas	60 pessoas

QUADRO II

Cidade/Local	Chapecó/SC AMOSC Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina Av. Getúlio Vargas, 571 - Chapecó - Fone: (49) 3319-3232
Período das inscrições	De 02/09/2009 até 09/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	09/10/2009
Homologação das inscrições	14/10/2009
Período de Realização do Curso	19 e 20 de outubro
Carga horária	20 horas
Quantidade de Vagas	50 pessoas

QUADRO III

Cidade/Local	Criciúma/SC AMREC Associação dos Municípios da Região Carbonífera Av. Santos Dumont, 855 - Criciúma - Fone: (48) 3438-6146
Período das inscrições	De 02/09/2009 até 15/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	15/10/2009
Homologação das inscrições	19/10/2009
Período de Realização do Curso	22 e 23 de outubro
Carga horária	20 horas
Quantidade de Vagas	80 pessoas

QUADRO IV

Cidade/Local	Florianópolis/SC Hotel Faial Rua Felipe Schmidt, 603 – Centro Florianópolis – Fone: (48) 3203-2766
Período das inscrições	De 02/09/2009 até 22/10/2009
Vencimento do boleto de cobrança	22/10/2009

Homologação das inscrições	26/10/2009
Período de Realização do Curso	29 e 30 de outubro
Carga horária	20 horas
Quantidade de Vagas	60 pessoas

4. VALOR DAS INSCRIÇÕES

QUADRO I

Participante	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 200,00
Servidores de municípios filiados à FECAM – a partir da segunda inscrição do município	R\$ 100,00
Demais participantes	R\$ 300,00

5. INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE ACORDO COM A OPÇÃO DA LOCALIDADE – VIDE QUADRO NO ITEM 3. CALENDÁRIO.

O processo de inscrição será realizado através do site da Escola de Gestão Pública Municipal na internet (www.egem.org.br) e seguirão as condições descritas no item 3 e 4 deste Edital.

6. TAXA DE COMPROMISSO

Para participar do evento será cobrada a taxa de inscrição indicada nas opções, não reembolsável. O pagamento desta taxa caracterizará o compromisso de participação no evento.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens, caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores, desde já, autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem direito a devolução da taxa de confirmação de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição, conforme item anterior, ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera;
- Estar ciente que no caso de cancelamento de inscrição, após a data final para homologação indicada no Calendário (Item 3 deste edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

7. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO

Forma de pagamento: Após realizar sua inscrição através do site, será enviado um boleto bancário por e-mail, com vencimento para o dia de acordo com os quadros constantes no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá através do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Praça XV de Novembro, 270. Centro - Florianópolis/SC
Telefone: 48-3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso, serão enviadas as notas fiscais, junto com os certificados de participação, emitidos pela EGEM, por correio para endereço constante no cadastro, informando no momento da inscrição.

8. PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA	
8h30	<p>HISTÓRICO DA TRIBUTAÇÃO NO BRASIL.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evolução dos municípios. • O Fisco Municipal como atividade essencial ao funcionamento do Estado. <p>SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Princípios Constitucionais. Limitações ao Poder de Tributar. Repartição da Competência Tributária. • O Exercício da Competência Tributária Municipal. • Responsabilidade Fiscal. <p>NORMAS GERAIS TRIBUTÁRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Legislação Tributária. Vigência, interpretação, integração e aplicação. • Conceito de tributo e espécies incluídas na competência tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. • Incidência. Não Incidência. Imunidade. Isenção. • Obrigação tributária. Principal e acessória. • Lançamento. Espécies. Procedimento prévio. A revisão do lançamento. • Crédito tributário. Suspensão, exclusão e extinção. • Procedimento Fiscal. Direitos e garantias do contribuinte. Prerrogativas e limites da ação do Fisco. • Aspectos formais do lançamento. Notificação Fiscal e Auto de Infração. • Dívida Ativa. Requisitos e efeitos da Inscrição.
13h30	<p>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. • Fato Gerador. Serviços Tributáveis. Lista de serviços. • Estabelecimento Prestador. • Sujeito Ativo. Conflito de Competência. • Sujeito passivo. Contribuinte. Responsável. Substituto. • Responsabilidade Solidária e Suplementar. • Base de cálculo e alíquota. Preço do serviço. Autônomos. Sociedades unipersonais. • Estimativa Fiscal. • Arbitramento. Requisitos de validade. • Obrigações acessórias. Documentos, livros fiscais e declarações. • Infrações e penalidades. • O ISSQN e o Simples Nacional. • Análise de questões controvertidas e pontos polêmicos da tributação pelo ISSQN.
SEGUNDO DIA	
8h30	<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • O processo administrativo na Constituição Federal • Princípios que regem o processo administrativo • Aspectos formais da notificação fiscal segundo o entendimento da jurisprudência • Modelos de funcionamentos do processo administrativo nos Municípios • Fases do processo administrativo • Impugnação • Decisão de Primeira Instância • Recursos (voluntários e de ofício) • Renúncia tácita em face da propositura de ação judicial • Impedimentos e suspeições dos Julgadores de dos Conselheiros • Ônus da Prova no Processo Administrativo • A "coisa julgada" administrativa

13h30	<p>PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Noções Gerais • Mandado de segurança preventivo • Ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária • Ação anulatória de débito fiscal • Ação de repetição de indébito/compensação <p>CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Crime tributário e o ISS. • Comentários referentes à Lei n. 8.137/90, que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. • Noções de direito penal e processual penal – pontos relevantes no que tange aos crimes tributários municipais. • O processo administrativo e o seu exaurimento como condição de admissibilidade da ação penal. • A função do Ministério Público e do Auditor Tributário do Município. • Atos normativos municipais necessários à regulamentação do processo de implantação do projeto de responsabilização penal do contribuinte do ISS. • Exposição dos principais motivos que impedem a implementação do projeto de responsabilização penal do contribuinte do ISS e as consequências benéficas de sua implantação.
-------	---

9. PALESTRANTE

CLEIDE FURLANI POMPERMAIER

Procuradora do Município de Blumenau, membro do Conselho Municipal de Contribuintes do município, Especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal de Santa Catarina, Professora da Pós-Graduação da UNIDAVI em Rio do Sul /SC e da UNIVALI em Itajaí/SC, Professora de Direito Tributário na FAE – Faculdade Franciscana em Blumenau/SC.

MÁRCIA ZILÁ LONGEN

Auditora Fiscal Tributária do Município de Blumenau. Atua como Julgadora da Unidade de Julgamento Singular do Contencioso Administrativo Tributário do Município desde 2006 e foi Conselheira do Conselho Municipal de Contribuintes de 2002 e 2006. Graduada em Economia e Direito, com Especialização MBA em Gestão Pública pela FURB - Universidade Regional de Blumenau.

Observações Importantes:

a) O material dos cursos será disponibilizado na página da EGEM na Internet, uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-los.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre inscrições com a equipe da Escola de Gestão Pública Municipal pelo e-mail: eventos@egem.org.br

Observação: Todas as divulgações, e alterações se necessárias, acontecerão por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br), FIQUE ATENTO!

10. ANEXOS

Resolução nº 001/2009

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, nos usos das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social, Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.

§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes,

aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

AMOSC

Resolução N° 04/2009 - CIDEMA

RESOLUÇÃO N° 04/2009

EDGAR ROHRBECK, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos art. 23 e 24 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Contratar Juliana Salete Guarda, para exercer o emprego público de Engenheiro Químico, nível superior, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, aprovada no Concurso Público nº 01/2009, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2009.
EDGAR ROHRBECK,
Prefeito de Planalto Alegre,
Presidente do CIDEMA.

Resolução N° 05/2009 - CIDEMA

RESOLUÇÃO N° 05/2009

EDGAR ROHRBECK, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos art. 23 e 24 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Contratar Cintia Badalotti Scaravelli, para exercer o emprego público de Nutricionista, nível superior, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, aprovada no Concurso Público nº 01/2009, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2009.
EDGAR ROHRBECK,
Prefeito de Planalto Alegre,
Presidente do CIDEMA.

Resolução N° 06/2009 - CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO N° 06/2009

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelos art. 23 e 24 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Contratar Ernesto Damo Neto, para exercer o emprego público de Técnico Administrativo, nível superior, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, aprovado no Concurso Público nº 01/2009, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2009.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO,
Prefeito de Cordilheira Alta,
Presidente do CIS-AMOSC.

Resolução N° 07/2009 - CIS-AMOSC

RESOLUÇÃO N° 07/2009

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, no uso das atribuições conferidas pelos art. 23 e 24 do Estatuto Social:

R E S O L V E

Art. 1º Contratar Kellen de Costa Mariot, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, nível médio, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, aprovada no Concurso Público nº 01/2009, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2009.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO,
Prefeito de Cordilheira Alta,
Presidente do CIS-AMOSC.